



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

---

**RESOLUÇÃO Nº 008/2016, de 02 de setembro de 2016.**

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reunião ordinária do Conselho de *Campus*, realizada no dia 21 de junho de 2013, a reunião extraordinária do Conselho de *Campus*, realizada no dia 28 de agosto de 2013 e a reunião ordinária do Conselho de *Campus*, realizada no dia 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a extinção da Coordenação de Psicologia, subordinada à Direção-Geral, a partir de 21 de junho de 2013.

Art. 2º – APROVAR a transferência de subordinação da Seção de Psicologia do Trabalho e Organizacional para a Coordenação de Gestão de Pessoas, a partir de 21 de junho de 2013, tendo suas competências alteradas e aprovadas na reunião ordinária do dia 03 de dezembro de 2013, conforme segue:

Compete à Seção de Psicologia do Trabalho e Organizacional:

- I – auxiliar a Coordenação de Gestão de Pessoas nas suas atividades;
- II – participar, assessorar e acompanhar a elaboração de instrumentos para o processo de avaliação pessoal dos servidores;
- III – participar de programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de pessoas;

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

IV – participar e/ou promover programas e/ou atividades nas áreas de saúde e de segurança do trabalho;

V – cooperar com as atividades da Seção de Saúde, no âmbito do *Campus* Barbacena;

VI – atender servidores que apresentem demandas psicológicas prestando orientação e apoio;

VII – promover estudos para identificação das necessidades humanas, em relação ao ambiente de trabalho;

VIII – encaminhar e orientar os servidores e os setores internos, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;

IX – realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;

X – participar do processo de desligamento de servidores no que se refere à exoneração e ao preparo para aposentadoria, visando à elaboração de novos projetos de vida;

XI – participar de estratégias diagnósticas e terapêuticas relacionadas à realidade psicossocial dos servidores;

XII – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 3º – APROVAR a transferência de subordinação da Seção de Desenvolvimento Educacional para a Diretoria de Ensino, no período de 21 de junho a 02 de dezembro de 2013, sendo a mesma extinta em 03 de dezembro de 2013.

Art. 4º – APROVAR a criação da Coordenação de Desenvolvimento Educacional, subordinada à Direção de Ensino, composta pela Seção de Orientação Educacional (transferência de subordinação) e pela Seção de Psicologia Educacional, a partir de 03 de dezembro de 2013, conforme segue:





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

---

Compete à Seção de Orientação Educacional:

- I – promover ações que propiciem o desenvolvimento integral dos alunos;
- II – participar de projetos que estimulem as relações interpessoais e o desenvolvimento integral do educando;
- III – incentivar a participação dos pais e/ou responsáveis pelos alunos no processo educacional do discente;
- IV – assistir alunos com dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, encaminhando-o, quando necessário, a outros setores e/ou profissionais;
- V – participar do processo de caracterização socioeconômica do discente;
- VI – acompanhar o comportamento e o rendimento escolar dos alunos;
- VII – auxiliar os professores na inter-relação com os alunos;
- VIII – promover atendimento individual ou coletivo dos discentes;
- IX – auxiliar os alunos na escolha de representantes de classe e/ou órgãos estudantis, assim como acompanhar os eleitos em suas funções;
- X – participar dos Conselhos de Classe, oferecendo sugestões aos problemas identificados;
- XI – estimular o respeito pelas diferenças e a liberdade, com responsabilidade e confiança nos meios pacíficos para solucionar problemas;
- XII – preparar o aluno para identificar suas potencialidades, bem como suas limitações, preparando-o para futuras escolhas;
- XIII – atuar em conjunto com a Coordenação de Educação Inclusiva, no atendimento aos discentes com necessidades especiais;
- XIV – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Compete à Seção de Psicologia Educacional:

- I – colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;

**IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - São José - Cep: 36.205-018 - Barbacena - MG  
Tel: (32) 3693-8600

---

II - desenvolver trabalhos com educadores e discentes, visando à explicitação e à superação de entraves institucionais que comprometem o desenvolvimento da comunidade escolar;

III - participar de reuniões pedagógicas, de planejamento e administrativas, intervindo, quando solicitado e/ou quando surgirem dificuldades que possam interferir na prática de sala de aula e/ou no desenvolvimento do estudante;

IV - desenvolver, com a comunidade escolar (pais, discentes e servidores) atividades visando prevenir, identificar e resolver questões biopsicossociais;

V - planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características biopsicossociais da comunidade escolar;

VI - desenvolver programas de orientação profissional para os discentes;

VII - cooperar com a Seção de Orientação Educacional e a Direção de Ensino, a fim de atender aos discentes e suas famílias nas suas necessidades escolares;

IX - identificar, em parceria com a Coordenação de Registro Escolar e com a Coordenação de Educação Inclusiva, discentes com deficiência, bem como avaliar sua situação e o estudo das intervenções adequadas;

X - assessorar a Coordenação de Estágio, Coordenadores de Curso e outros setores, na elaboração de instrumentos de seleção de estágio e o seu acompanhamento;

XI - promover, individualmente ou em equipe multiprofissional, ações de promoção da saúde relacionadas a drogas, sexualidade, Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), dentre outras;

XII - encaminhar para acompanhamento psicológico externo, os casos que julgar necessário;

XIII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

Art. 5º – APROVAR a criação da Seção de Captação de Recursos e Construção de Projetos de Fomento, subordinada à Coordenação de Planejamento, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, a partir de 28 de agosto de 2013, tendo suas competências aprovadas na reunião ordinária do dia 03 de dezembro de 2013, conforme segue:

**DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTOS**

A Seção de Captação de Recursos e Construção de Projetos de Fomentos tem por finalidade elaborar planos, programas e projetos destinados ao desenvolvimento estrutural e do tripé ensino, pesquisa e extensão, objetivando identificar e manter fontes de recursos públicos e privados, em sintonia com as Diretorias do *Campus* Barbacena.

Compete à Seção de Captação de Recursos e Construção de Projetos de Fomentos:

I – subsidiar e orientar as diretorias e coordenações do *Campus* Barbacena na elaboração de programas e projetos, no uso de metodologias, bem como nas respectivas prestações de contas;

II – realizar estudos e levantamentos com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais, para viabilização de programas e projetos de interesse do *Campus* Barbacena;

III – emitir pareceres e relatórios, quando solicitados, à Coordenação de Planejamento;

IV – auxiliar na obtenção de documentos necessários para o encaminhamento dos projetos de captação de recursos;

V – manter cópia em arquivos físicos e/ou eletrônicos da documentação relacionada aos projetos de captação de recursos;



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

VI – coletar e manter atualizados os dados sobre programas e projetos que viabilizem a captação de recursos financiados ou conveniados com as diferentes instâncias do poder público e privado;

VII – auxiliar na elaboração, acompanhamento e encaminhamento dos documentos necessários para liberação de recursos externos;

VIII – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 6º – APROVAR a criação da Coordenação de Meio Ambiente, subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Institucional, a partir de 28 de agosto de 2013, tendo suas competências aprovadas na reunião ordinária do dia 03 de dezembro de 2013, conforme segue:

Compete à Coordenação de Meio Ambiente:

I - planejar e executar as atividades de meio ambiente, por meio de programas e projetos destinados ao cumprimento das diretrizes e das metas estabelecidas pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional;

II - assessorar a Diretoria de Desenvolvimento Institucional e outros setores do *Campus* Barbacena nas questões relacionadas ao meio ambiente, prestando suporte técnico para tomada de decisões;

III - elaborar relatórios técnicos e representar o *Campus* Barbacena em atividades e comitês relacionados às questões ambientais;

IV - verificar e providenciar, com a autorização da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, o cumprimento das determinações legais relacionadas com as questões ambientais;

V - propor e coordenar a execução de ações que visem proporcionar um ambiente ecologicamente saudável para as comunidades interna e externa;

VI - realizar estudos para prevenir possíveis problemas ambientais buscando evitá-los e ou minimizar suas causas e efeitos;

4



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

VII - promover políticas capazes de sensibilizar os vários setores do *Campus* Barbacena para as questões ambientais;

VIII - definir parâmetros e normas de defesa e proteção ao meio ambiente realizando estudos e assessorando a Diretoria de Desenvolvimento Institucional, respeitadas as competências de órgãos externos e setores internos;

IX - elaborar os termos de referências, assessorar a licitação, acompanhar a contratação e fiscalizar as ações relacionadas ao meio ambiente;

X - providenciar o licenciamento ambiental de obras e ações do *Campus* Barbacena junto aos órgãos de controle do meio ambiente;

XI - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 7º – ALTERAR as competências da Coordenação de Estágio, a partir de 03 de dezembro de 2013, conforme segue:

Compete à Coordenação de Estágios:

I – promover o aperfeiçoamento do *Campus* Barbacena como local de estágios supervisionados para discentes de cursos nos diversos níveis de ensino;

II – propor, coordenar e avaliar a política de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos cursos;

III – manter arquivos atualizados sobre a legislação e demais exigências dos estágios obrigatórios e não obrigatórios para orientação da comunidade acadêmica;

IV – elaborar e manter atualizado o Manual de Orientação de Estágios;

V – informar aos Coordenadores de Cursos sobre as atividades de estágio pertinentes à sua área;

VI – intermediar, junto aos órgãos competentes, a distribuição das bolsas de estágio destinadas ao *Campus* Barbacena;

VII – realizar reuniões com os Coordenadores de Curso e representantes pedagógicos para atualização das orientações gerais sobre estágio;

f



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

### **IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

VIII – auxiliar os Coordenadores de Curso na orientação dos alunos sobre o funcionamento do estágio;

IX – providenciar os formulários necessários para as condições do Estágio, bem como os demais documentos necessários para a sua efetivação;

X – encaminhar para a Coordenação de Registro Escolar os resultados finais, para arquivamento e registro nos históricos e documentos escolares necessários;

XI – em consonância com os demais Setores de Estágio, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio;

XII – realizar cadastro das empresas da região que ofereçam oportunidades de estágio;

XIII – aprovar as empresas para a realização do estágio;

XIV – promover eventos relativos aos estágios de interesse dos alunos;

XV – representar o *Campus Barbacena* nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XVI – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 8º – APROVAR a criação da Seção de Estágio da Educação Profissional de Nível Médio e da Seção de Estágio da Educação Superior, subordinadas à Coordenação de Estágio, a partir de 28 de agosto de 2013, tendo suas competências aprovadas na reunião ordinária do dia 03 de dezembro de 2013, conforme segue:

### **DA SEÇÃO DE ESTÁGIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

Cabe à Seção coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades de estágio curricular dos estudantes da educação profissional técnica de nível médio desenvolvida nas formas integrada, concomitante e subsequente ao ensino médio, dos cursos presenciais.





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

---

Compete à Seção de Estágio da Educação Profissional de Nível Médio:

- I – celebrar convênios de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido na Proposta Pedagógica dos cursos;
- II – elaborar, desenvolver e coordenar o processo de regulamentação, acompanhamento e avaliação de estágios;
- III – informar aos Coordenadores de Cursos sobre as atividades de estágio pertinentes à sua área;
- IV – emitir declarações e certificados referentes à realização e supervisão de estágios;
- V – auxiliar os alunos na identificação de oportunidades de estágio;
- VI – divulgar oportunidades de estágio e cadastrar os alunos;
- VII – protocolar o recebimento do Plano de Atividades de Estágio e encaminhar ao Professor Orientador para avaliação;
- VIII – divulgar informações sobre oportunidades de estágio e sua regulamentação interna e manter atualizada a documentação referente aos estágios;
- IX – fornecer ao estudante documento oficial do *Campus* Barbacena para sua apresentação nas possíveis instituições concedentes de estágio;
- IX – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- X – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- XI – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

K



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

---

**DA SEÇÃO DE ESTÁGIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Cabe à Seção coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades de estágio curricular e divulgar, junto aos acadêmicos, as atividades a serem desenvolvidas.

Compete à Seção de Estágio da Educação Superior:

I – apoiar os coordenadores dos cursos, supervisores de estágios e professores orientadores sobre assuntos referentes à realização de estágios e à garantia de sua qualidade;

II – acompanhar as atividades dos professores orientadores;

III – explicar claramente aos acadêmicos as exigências do estágio: a forma e a qualidade dos trabalhos; prazos a serem obedecidos; relações com os orientadores e o processo de avaliação;

IV – auxiliar na indicação e/ou designação dos professores orientadores para a orientação dos trabalhos a serem desenvolvidos;

V – estar à disposição dos acadêmicos e professores orientadores para orientação e/ou atendimento;

VI – propor normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos visando à melhoria dos procedimentos;

VII – articular junto à direção do *Campus* a promoção e troca de experiências e o incentivo às atividades integradas para a comunidade universitária e para o público em geral;

VIII – arquivar as informações gerais dos acadêmicos para contatos durante o estágio;

IX – realizar o controle e arquivamento da documentação necessária para o desenvolvimento e conclusão do Estágio;

X – definir juntamente com os Coordenadores de Curso a metodologia de avaliação do trabalho final de estágio;

*K*

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

---

XI – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 9º – APROVAR a criação da Seção de Estágio da Educação a Distância, subordinada à Coordenação de Estágio, a partir de 03 de dezembro de 2013.

Art. 10º – ALTERAR as competências da Coordenação de Assistência ao Estudante (CAE), a partir de 03 de dezembro de 2013, conforme segue:

Compete à Coordenação de Assistência ao Estudante:

I – participar, em conjunto com a Diretoria de Extensão, do processo de definição da política de apoio e assistência dos discentes do *Campus Barbacena*;

II – participar da elaboração de projetos necessários ao bom funcionamento dos programas de apoio às atividades estudantis do *Campus Barbacena*;

III – incentivar e apoiar o desenvolvimento de atividades educacionais e de eventos culturais, esportivos e sociais, no âmbito do *Campus Barbacena*;

IV – atuar, em conjunto com a Coordenação de Registro Escolar, na elaboração de registros da caracterização socioeconômica e educacional dos discentes do *campus Barbacena*, com vistas ao seu atendimento, por meio de políticas e programas;

V – responsabilizar-se pela elaboração e pelo encaminhamento, junto aos órgãos competentes, de alterações do Código Disciplinar;

VI – promover programas de atividades socioculturais, artísticas e cívicas;

VII – criar mecanismos que possibilitem ao estudante um ambiente próprio à aprendizagem;

VIII – participar do planejamento no que se refere ao estabelecimento das normas e orientações disciplinares dos estudantes e apresentá-las para aprovação do Conselho de *Campus*;

IX – participar dos Conselhos de Classe;

*R*

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

X – coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos Assistentes de Discentes;

XI – participar da coordenação, supervisão e avaliação das atividades culturais e recreativas desenvolvidas no *Campus* Barbacena;

XII – administrar as atividades do alojamento, restaurante, consultório odontológico e enfermaria;

XIII – orientar e articular-se com as associações estudantis, objetivando melhor atendimento ao corpo discente;

XIV – manter controle dos processos que dizem respeito ao corpo discente, quanto aos discentes residentes do alojamento e alimentação fornecida;

XV – representar o *Campus* Barbacena nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XVI – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 11º – APROVAR a criação da Seção de Apoio à Disciplina, subordinada à Coordenação de Assistência ao Estudante, da Diretoria de Extensão, a partir de 28 de agosto de 2013, tendo suas competências aprovadas na reunião ordinária do dia 03 de dezembro de 2013, conforme segue:

Compete à Seção de Apoio à Disciplina:

I – fazer cumprir os Códigos Disciplinares do IF Sudeste MG e do *Campus* Barbacena;

II – zelar para que o Código Disciplinar seja divulgado ao corpo discente;

III – propor alterações no Código Disciplinar Discente do *Campus* Barbacena, quando necessário;

IV – participar do planejamento no que se refere ao estabelecimento das normas e orientações disciplinares dos estudantes;

V – participar dos Conselhos de Classe, quando solicitado;

K



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

- 
- VI – apoiar os servidores técnico-administrativos em educação e docentes, atuando de forma direta com o corpo discente;
  - VII – desenvolver trabalho educativo junto aos alunos;
  - VIII – evitar aglomerações, ruídos ou quaisquer atividades que prejudiquem o desenvolvimento do trabalho pedagógico;
  - IX – colaborar de forma efetiva na divulgação de informações junto aos alunos;
  - X – percorrer as dependências utilizadas pelos discentes, como salas de aula, banheiros e laboratórios, visando assegurar a disciplina;
  - XI – comunicar à Coordenação de Assistência ao Estudante as ocorrências do dia;
  - XII - elaborar relatórios sobre suas atividades, sempre que solicitado;
  - XIII – executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

A aplicação de sanção disciplinar prevista no Código Disciplinar do IF Sudeste MG e do *Campus* Barbacena será de responsabilidade da Seção de Apoio à Disciplina, com ciência e autorização prévia da Coordenação de Assistência ao Estudante.

Art. 12º – APROVAR as competências da Seção de Contratos, a partir de 03 de dezembro de 2013, conforme segue:

Compete à Seção de Contratos:

- I - elaborar e analisar as minutas e os termos de contratos, acordos, ajustes e outros atos relativos à aquisição ou à alienação de material, à execução de obras e à prestação de serviços;
- II - articular-se com a Procuradoria Jurídica para o exame da regularidade de processos de celebração e execução de contratos e convênios, e para a adoção de procedimentos judiciais, quando for o caso;
- III - analisar e fornecer subsídios para todos os contratos, acompanhando o processo de efetivação contratual, aditivos e negociação das cláusulas;

K

**IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

IV - pronunciar-se sobre a celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades públicas, privadas, filantrópicas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

V - organizar e manter atualizado o registro dos convênios, contratos, distratos e termos aditivos, firmados com entidades públicas e privadas;

VI - solicitar a indicação e nomeação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento dos contratos, dando o devido suporte quando necessário;

VII - arquivar as cópias de todos os contratos, convênios, acordos, ajustes, aditivos ou outros instrumentos congêneres;

VIII - remeter cópia dos contratos e convênios, quando solicitada;

IX - observar o cumprimento dos prazos e demais obrigações pactuadas, deflagrando os procedimentos para suas renovações ou indicando novos processos licitatórios;

X - formalizar as concessões sobre reajuste de preços, liberação de cauções e prorrogação e renovação de contratos;

XI - executar os procedimentos necessários para a publicação dos contratos, termos aditivos, rescisões e qualquer outro documento relativo à publicidade dos contratos administrativos;

XII - analisar e conferir os cálculos relativos à repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, de acordo com a legislação;

XIII - instruir processos sobre descumprimento de cláusulas e rescisões contratuais;

XIV - aplicar sanções e penalidades decorrentes de inadimplência;

XV - acompanhar o desenvolvimento da legislação e as demais mudanças que possam ter impacto sobre suas operações, bem como manter contato com instituições públicas visando à troca de conhecimentos sobre os assuntos de interesse da Seção;

XVI - elaborar relatórios sobre suas atividades, sempre que solicitado;





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

### **IF SUDESTE MG – CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – São José – Cep: 36.205-018 – Barbacena – MG  
Tel: (32) 3693-8600

---

XVII - executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 13º – APROVAR, a partir de 03 de dezembro de 2013, a incorporação do Conselho de Pais ao Regimento Interno do *Campus* Barbacena, figurando como órgão representativo, conforme segue:

#### **DO CONSELHO DE PAIS**

O IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena reconhecerá como órgão de representação dos pais de estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, o Conselho de Pais, organizado nos termos do seu estatuto e legalmente constituído.

São finalidades do Conselho de Pais:

- I - assegurar a aproximação entre a família e os sujeitos do processo educativo;
- II - organizar reuniões que fomentem discussões de cunho pedagógico;
- III - promover discussões com órgãos representativos de estudantes, de docentes ou de servidores técnico-administrativos;
- IV - participar da elaboração ou reestruturação de regimentos, regulamentos, projetos ou outros documentos oficiais relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão, quando convocado;
- V - contribuir para a gestão democrática no interior do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena.

O funcionamento do Conselho de Pais e a realização de atividades que lhes são pertinentes, em locais próprios do *Campus* Barbacena, serão de inteira responsabilidade do mesmo, devendo ser rigorosamente respeitadas as normas gerais relativas ao patrimônio público, bem como as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e Específico, e de resoluções do *Campus* Barbacena.

O uso permanente ou eventual das instalações do *Campus* Barbacena será objeto de cessão expressa pela autoridade competente do *Campus*.

X



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Barbacena

**IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA**

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - São José - Cep: 36.205-018 - Barbacena - MG  
Tel: (32) 3693-8600

---

O Conselho de Pais deverá ser assistido por um servidor efetivo do *Campus* Barbacena, lotado na Diretoria de Ensino, para fins de acompanhamento das ações a serem desenvolvidas, como forma de contribuir para seu funcionamento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

José Alexandrino Filho

Diretor-Geral/Portaria nº 500, de 21/05/2013

José Alexandrino Filho  
Diretor Geral do IF Sudeste MG  
Câmpus Barbacena  
Port.nº 500 de 17.05.2013  
D.O.U 21.05.13